



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 088/2009-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 12/11/2009.

Nega proposta de convênio entre a UEM e a Petra Personal Trader Corretora de Valores S/A.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido no inciso XIII do Art. 15 da Resolução nº 008/2008-COU;

Considerando o contido no inciso XIX do Art. 22 do Regulamento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas;

Considerando o expediente da Petra Personal Trader CTVM S/A, de 12-3-2009;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 13ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR ADJUNTO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica negada a proposta de convênio entre a UEM e a Petra Personal Trader Corretora de Valores S/A.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Maringá, 06 de novembro de 2009.

Antonio Carlos de Campos,
Diretor Adjunto.